



EDITAL PROPPG Nº 37/2025

Seleção De Entrada De Discentes Para o Programa De Pós-Graduação Em Engenharia Elétrica (Mestrado) - INGRESSO 2025.2

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a abertura do processo seletivo para discentes do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE), em nível de mestrado acadêmico, segundo normas deste Edital.

1. DAS VAGAS OFERECIDAS

1.1. Serão oferecidas um total de **21 (vinte e uma)** vagas para candidato(a)s a discentes do PPGEE sendo:

1.1.1 **18 (dezoito)** de ampla concorrência e **03 (três)** vagas extras para servidor (es) da UFERSA, distribuídas nas linhas de pesquisa do PPGEE, conforme item 1.2 deste edital.

1.1.2 20% das vagas (**Totalizando 04 vagas**) para ações afirmativas de acordo com Resolução CONSEPE/UFERSA nº 53, de 11 de dezembro de 2023: para estudantes negros/as, indígenas, quilombolas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), pessoas com deficiência, refugiados e solicitantes de refúgio e outros grupos em situação de vulnerabilidade social.

a. O(A)s candidato(a)s inscritos nas vagas reservadas para ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

b. O(A)s candidato(a)s inscrito(s) nas vagas reservadas para ações afirmativas que forem aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, poderão ocupar a vaga de ampla concorrência, assim, outro(a) candidato(a) inscrito nas vagas reservadas para ações afirmativas, se aprovado(a) no processo seletivo, pode ocupar a vaga de ações afirmativas.

c. Na hipótese de não haver número de candidato(a)s aprovado(a)s suficiente para ocupar as vagas reservadas para políticas de ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidato(a)s aprovado(a)s, observada a ordem de classificação.

1.1.3 15% das vagas (**Totalizando 03 vagas**) para servidore(a)s da UFERSA de acordo com a Resolução CONSU-NI/UFERSA nº 007/2015, de 23 de setembro de 2015.

Os procedimentos de inscrição e análise da documentação dos grupos sociais para reserva de vaga estarão a cargo de Comissão designada pela Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA.

1.2. A oferta de vagas referidas no item 1.1 deste edital será feita de acordo com a disponibilidade de docentes em cada uma das linhas de pesquisa do PPGEE, seguindo as limitações abaixo:

a) **07 (seis)** vagas para candidatos (as) na linha de pesquisa intitulada de Sistemas de Controle e Automação;

b) **06 (cinco)** vagas para candidatos (as) na linha de pesquisa intitulada de Sistemas Elétricos;

c) **08 (sete)** vagas para candidatos (as) na linha de pesquisa intitulada de Telecomunicações e Eletromagnetismo Aplicado;



- 1.3. No formulário de inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar explicitamente em qual das linhas de pesquisa deseja concorrer a uma vaga no PPGE. Cada candidato(a) só poderá concorrer em apenas uma linha de pesquisa.
- 1.4. Caso uma ou mais vagas referidas no item 1.2 deste edital não seja(m) preenchida(s) após o processo de seleção, o PPGE poderá (mas não obrigatoriamente) convidar um(a) candidato(a) suplente que concorreu para outra Linha de Pesquisa, sempre obedecendo à ordem de classificação dos suplentes para ocupar a vaga ociosa. A vaga somente será preenchida se, após o convite do PPGE, houver concordância formal do(a) candidato(a) convidado(a), e após os docentes da linha de pesquisas informarem que não aproveitarão nenhum suplente desta linha.
- 1.5. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) neste processo de seleção serão matriculados(as) no semestre letivo referente a este edital, considerando o calendário da Pós-Graduação da UFRSA.
- 1.6. Poderão se inscrever candidatos(as) que tenham concluído um dos seguintes cursos:
 - 1.6.1. Bacharelado na área de Engenharias IV (Engenharia Elétrica, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Controle Automação, Engenharia da Computação, Engenharia Biomédica).
 - 1.6.2. Bacharelado em Ciências da Computação ou Engenharia de Software.
 - 1.6.3. Bacharelado em Engenharia Mecânica, Engenharia Mecatrônica ou Engenharia de Materiais.
 - 1.6.4. Bacharelado em Engenharia da Produção, Civil, Química ou Têxtil.
 - 1.6.5. Bacharelado ou licenciatura em Física, Matemática ou Química.
 - 1.6.6. Superior tecnológico em Telemática, Tecnologia em Redes de Computadores, Tecnologia em Mecatrônica Industrial, Eletromecânica, Mecatrônica, Energias Renováveis, Automação Industrial.
 - 1.6.7. Bacharelado Interdisciplinar em Tecnologia da Informação ou Ciência e Tecnologia, ou áreas afins.
- 1.7. A decisão final sobre o preenchimento das vagas e sobre a distribuição de orientação nas Linhas de Pesquisa do PPGE é feita pela Comissão de Seleção do PPGE e homologada pelo Colegiado do Programa.

2. DAS VAGAS RESERVADAS

- 2.1. São considerados negro(a)s (preto(a)s e pardo(a)s) o(a)s candidato(a)s que se autodeclararem como tal no ato da inscrição conforme os requisitos de cor, raça e etnia utilizados pelo IBGE e, para inscrição, deverão anexar no processo seletivo:
 - 2.1.1. Autodeclaração devidamente preenchida e assinada (**Anexo IV**)
- 2.2. São considerados indígenas o(a)s candidato(a)s que se autodeclararem e, para a inscrição, deverão anexar no processo seletivo:
 - 2.2.1. Autodeclaração devidamente preenchida e assinada (**Anexo IV**)
 - 2.2.2. Declaração da liderança da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou de agência equivalente com reconhecimento oficial emitido há pelo menos 5 (cinco) anos
 - 2.2.3. Declaração de associação certificada pela Fundação Palmares
- 2.3. São considerados quilombolas o(a)s candidato(a)s que se autodeclararem e deverão anexar no processo seletivo os documentos:



- 2.3.1. Autodeclaração devidamente preenchida e assinada (**Anexo IV**)
- 2.3.2. Declaração da liderança ou registro no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) ou de agência equivalente com reconhecimento oficial emitido há pelo menos 5 (cinco) anos
- 2.4. São consideradas pessoas com deficiência o(a)s candidato(a)s que se autodeclararem e que se enquadrem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como no § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 e no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015.
 - 2.4.1. No ato da inscrição, o(a)s candidato(a)s deverão anexar a autodeclaração devidamente preenchida e assinada (**Anexo IV**) informando a deficiência que apresenta, se necessita de quais adaptações serão necessárias para a realização das provas, que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade analisados por equipe multiprofissional, com o auxílio da CAADIS/UFERSA
- 2.5. Candidato(a)s de outros grupos em situação de vulnerabilidade social:
 - 2.5.1. O(A) optante transexual terá garantido(a), no ato da inscrição, o uso do nome social durante todo o processo de listagem de candidaturas e tratamento pessoal, sendo que o nome de registro deverá ser apresentado para conferência da documentação.
 - 2.5.2. O(A) candidato(a) que concorrer à vaga prevista para outros grupos em situação de vulnerabilidade social deverá entregar, no ato da inscrição, documento de autodeclaração (**Anexo IV**)
- 2.6. A comissão de heteroidentificação da UFERSA poderá ser consultada em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade
- 2.7. O(A) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de reserva de vagas, ou de vagas adicionais (servidores da UFERSA), quando ausente e/ou incompleto o documento comprobatório para concorrer a vaga reservada/adicional, tendo a documentação restante enviada, será automaticamente candidato(a) a uma das vagas da ampla concorrência

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA, no período informado no calendário deste edital (https://sigaa.ufersa.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-stricto&nivel=S). As informações sobre as inscrições podem ser consultadas no site do PPGE: <https://ppgee.ufersa.edu.br/>. Toda a documentação necessária para a inscrição do candidato deverá ser digitalizada em PDF e adicionada em local indicado no sistema de submissão.
- 3.2. São exigidos os seguintes documentos para o preenchimento do formulário de inscrição online:
 - a) Formulário de inscrição (**ANEXO I**) preenchido;
 - b) Uma foto 3x4 recente;
 - c) Documento de Identificação com foto: (a) Carteira de Identidade, Motorista, funcional ou afim, que seja válida em todo território nacional. Não será aceita carteira de estudante. (b) CANDIDATO ESTRANGEIRO deve anexar à página de identificação de seu passaporte;
 - d) CPF: (a) Para os candidatos com CPF na Carteira de Identidade, ou outro documento de Identificação, anexar o mesmo documento uma segunda vez. (b) CANDIDATO ESTRANGEIRO deve anexar a página de identificação de seu passaporte;
 - e) Comprovante de Quitação Eleitoral **ATUALIZADO**: (a) Emitido no site do TSE, TRE, ou diretamente por um Cartório eleitoral. (b) CANDIDATO ESTRANGEIRO deve anexar a página de identificação de seu passaporte;
 - f) Cópia do Histórico escolar do curso de graduação que o(a) candidato(a) concluiu, **apenas do curso a ser usado para inscrição e para cálculo da pontuação. Candidatos de cursos de segundo ci-**



clo podem adicionar o histórico do curso **ainda não concluído** para cálculo da pontuação das disciplinas cursadas.

- g) Diploma de curso superior, ou documento equivalente referente ao item anterior. Caso o diploma tenha sido emitido por IES estrangeira, este deve estar devidamente revalidado no Brasil. O candidato(a) graduando(a) deve anexar um comprovante informando que o mesmo se encontra apto a obter o diploma. Porém, se esse(a) candidato(a) graduando(a) for aprovado(a) e classificado(a), a sua matrícula só será efetivada mediante a apresentação do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação, conforme item 1.6 desse edital;
- h) Para o(a)s candidato(a)s COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A UFERSA **será exigida cópia do documento de comprovação do vínculo empregatício, como também um documento de anuência da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, conforme resolução CONSUNI/UFERSA 007/2015 de 23 de setembro de 2015;**
- i) Para candidato(a)s que estejam concorrendo as vagas referentes às ações afirmativas, as referidas documentações descritas no item 2 deste edital
- j) Anexar os itens a seguir, reunidos em um único arquivo em formato pdf: 1º) Tabela para pontuação na prova de títulos (Anexo II do edital), **devidamente preenchida e assinada**; 2º) Curriculum Vitae (conforme modelo da Plataforma Lattes do CNPq) atualizado, não será aceito currículo que não esteja cadastrado na plataforma Lattes; 3º) Cópias dos documentos comprobatórios (não precisa ser autenticado), conforme declaradas na tabela para pontuação na prova de títulos (Anexo II do edital), além dos documentos acima identificados;

3.3. A ausência de qualquer dos documentos listados no item 3.2 deste edital implicará no indeferimento do pedido de inscrição do(a) candidato(a), cabendo recurso neste caso.

3.4. Os pedidos de inscrição dos(as) candidatos(as) serão analisados quanto à homologação pela Comissão de Seleção instituída pela Coordenação do PPGE sendo que esse resultado será divulgado no site da PROPPG/UFERSA na internet conforme calendário deste edital. O(A) candidato(a) cujo pedido de inscrição não tiver sido homologado ou deferido, poderá recorrer dessa decisão no prazo máximo de dois dias a contar da data de divulgação do resultado.

3.5. O endereço para dúvidas sobre o processo de inscrição dos (as) candidatos (as) é:

Contatos:

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

Fone: (84) 3317-8313

E-mail: secpos@ufersa.edu.br

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

ppgee@ufersa.edu.br

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. O processo seletivo será realizado respeitando as seguintes etapas:

- a) **Primeira etapa:** Entrevista com o(s) orientador(es) pretendido(s), ou indicação competente:



- a. O dia e horário das entrevistas serão designados pelos respectivos orientadores sugeridos no **Formulário de Inscrição (ANEXO I)**, bem como se a entrevista será de forma **PRESENCIAL** ou **REMOTA**. Essas informações constarão na página oficial do processo seletivo de acordo com o calendário do presente Edital;
 - b. A Entrevista tem caráter **eliminatório**, podendo o(a) candidato(a) obter os seguintes conceitos: **CLASSIFICADO(A)** ou **NÃO CLASSIFICADO(A)**;
 - c. As entrevistas que ocorrerão de maneira **REMOTA** serão gravadas;
 - d. Haverá duas etapas de entrevistas: a primeira será com a primeira opção de orientador sugerido e, caso o(a) candidato(a) **não** seja classificado(a), ocorrerá a segunda etapa com a segunda sugestão de orientação, de acordo com o calendário deste Edital;
- b) **Segunda etapa:** Análise da produção técnico-científica (Prova de Títulos) constante no Currículo Lattes e que deverão estar declaradas com o preenchimento da Planilha de Pontuação, conforme o **ANEXO II**.
- a. A produção técnico-científica somente será avaliada se o(a) candidato(a) obter o conceito **CLASSIFICADO(A)** no processo de entrevista.
- 4.2.** A pontuação do(a) candidato(a) será atribuída da seguinte forma:
- a) Conceito da entrevista para correção da Prova de Títulos;
 - b) Prova de Títulos (PT), devidamente preenchida pelo candidato, sob pena de zerar este item, variando de 0 (zero) a 10,0 (dez).
- 4.3.** Será atribuída a nota 10,0 (dez) para o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos e, para os(as) demais candidato(a)s, serão atribuídas notas proporcionais à maior nota obtida, de acordo com a pontuação de cada candidato(a)s. Não serão aceitos Títulos que não constem no **ANEXO II, ou item 1.6**, deste edital.
- 4.4.** Todos os documentos relativos à comprovação aos Títulos deverão ser anexados no ato da inscrição. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação e comprovação dos documentos referente aos Títulos e toda documentação exigida para realização da inscrição.
- 4.5.** O valor da nota final obtida pelo(a) candidato(a) será utilizado para elaboração da lista de candidato(a)s aprovados para cada linha de pesquisa de candidato(a) referida no item 1.1 deste edital, ordenada por ordem decrescente do valor obtido na nota final.
- 4.6.** Dentro de cada linha de pesquisa de candidato(a) referida no item 1.2 deste edital, serão classificados(as) e terão direito às vagas do PPGEE, o(a)s candidato(a)s que obtiverem maior valor da nota final, respeitando-se o disposto no item 1.2.
- 4.7.** Em caso de empate no valor da nota final, serão adotados os seguintes critérios de desempate por ordem de prioridade: Desempenho Acadêmico de Graduação na Instituição de origem do Egresso;
- 4.8.** A divulgação da Lista Provisória com os nomes do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s classificado(a)s para cada linha de pesquisa de candidato(a) referidos nos itens 1.1 e 1.2 deste edital, e o(a)s respectivo(a)s candidato(a)s suplentes, ordenados em ordem decrescente da nota final obtida no processo de seleção, será divulgada no site da PROPPG/UFERSA na internet.

5. DOS RECURSOS



- 5.1. Após a divulgação dos resultados, será facultado ao candidato(a) contestá-lo, por meio de ofício assinado pelo(a) candidato(a) e dirigido ao PPGE nos prazos estabelecidos neste edital.
- 5.2. Desde que se cumpra o disposto no item 5.1 deste edital, esse ofício deverá ser enviado para o PPGE através do e-mail ppgee@ufersa.edu.br. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção em até 01 (um) dia e respondidos ao (s) candidato(a)s, individualmente.
- 5.3. Ultimando-se os julgamentos dos eventuais recursos relativos ao processo seletivo, a Lista Definitiva com os nomes do (s) candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s para cada categoria de candidato(a) e cada linha de pesquisa deste edital, bem como o (s) respectivo (s) candidato(a)s suplentes, ordenados em ordem decrescente da nota final obtida no processo de seleção, deverá ser publicada no site da PROPPG/UFERSA na internet, caracterizando o término do processo de seleção.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo de seleção deverá efetuar sua matrícula no PPGE, dentro dos prazos fixados pelo calendário escolar da pós-graduação da UFERSA, mediante apresentação da documentação exigida.
- 6.2. A falta de efetivação da matrícula no prazo fixado implica desistência do(a) candidato(a) em matricular-se no PPGE, o que caracteriza a perda de vaga, e a consequente convocação do respectivo candidato(a) suplente, para ocupar a vaga ociosa.
- 6.3. A aprovação e classificação do(a) candidato(a) no processo de seleção regido por este edital **não implicam no direito ao recebimento de bolsa de estudo, pois o PPGE não garante bolsa de estudo para nenhum(a) candidato(a) classificado(a)**. As bolsas, quando disponíveis, serão distribuídas aos discentes regularmente matriculados de acordo com os critérios das agências financiadoras e do Colegiado do PPGE, pela comissão de bolsas.
- 6.4. Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGE.

7. CRONOGRAMA DAS ETAPAS

Atividades	Datas
Lançamento do edital	25/06/2025
Inscrições online	25/06/2025 a 16/07/2025
Homologação das inscrições	17/07/2025
Interposição de Recurso	Até 18/07/2025
Resultado final das inscrições	19/07/2025
Cronograma de Entrevistas (1ª Etapa)	Até 19/07/2025
1ª Etapa de Entrevistas	21/07/2025 a 23/07/2025
Resultado da 1ª Etapa	24/07/2025
Cronograma de Entrevistas (2ª Etapa)	Até 25/07/2025
2ª Etapa de Entrevistas	28/07/2025 a 29/07/2025
Resultado Preliminar	30/07/2025
Interposição de recursos	Até 31/07/2025
Divulgação do Resultado Final	01/08/2025
Matrículas	04/08/2025 a 08/08/2025

Mossoró (RN), 25 de junho de 2025.



Prof. Dr. Isaac Barros Tavares da Silva
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

Profa. Dra. Liana Holanda Nepomuceno Nobre
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA

